



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 23 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "CLÉLIA NÁRRIMA DE PÁDUA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.912/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID C50** a servidora Senhora: CLÉLIA NÁRRIMA DE PÁDUA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº 998, referência P-11-N3/E, CPF: 084. 537.302-10 RG Nº 000088394 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR I MAGISTERIO – com carga horária de 40 horas empossado em 03/09/2006 através do Decreto nº 1030/06 publicado no mural desta prefeitura em 21/08/2006, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Provento Integral – Moléstia Profissional Ou Doença Grave,Contagiosa Ou Incurável na Forma da Lei, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 048/2021/INPREB/2021.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 07 de Outubro de 2021

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ**

Portaria nº 23 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "CLÉLIA NÁRRIMA DE PÁDUA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.912/GAB/PMB/2021 e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID C50** a servidora Senhora: **CLÉLIA NÁRRIMA DE PÁDUA**, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 998, referência P-11-N3/E, CPF: 084.537.302-10 RG Nº 000088394 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de **PROFESSOR I MAGISTERIO** – com carga horária de 40 horas empossado em 03/09/2006 através do Decreto nº 1030/06 publicado no mural desta prefeitura em 21/08/2006, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Provento Integral – Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa Ou Incurável na Forma da Lei, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 048/2021/INPREB/2021.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 07 de Outubro de 2021

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador: E578270C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 020/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 04 de outubro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Ordinária do dia 28 de outubro de 2021, realizada no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público

Municipal de Buritis CETEFIC, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação e Aprovação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO - C.M.S.B;

CONSIDERANDO: a necessidade de avançar no processo organizativo para seleção e Eleição das Entidades que se interessam em compor o Pleno do C.M.S.B/RO, para o biênio 2022 a 2023;

CONSIDERANDO: a Eleição realizada durante a supracitada Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que elegeu os seguintes Conselheiros Abaixo nomeados.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** os seguintes Conselheiros para comporem a Comissão Eleitoral:

ITEM	CONSELHEIRO	CARGO	ENTIDADE
01	Elizabeth Rodrigues de Carvalho	Presidente	SINDSEMB
02	Edilza da Conceição Patrício	Membro da Comissão	COREN
03	Florisvaldo Barbosa	Membro da Comissão	ASSOC. NOVA PORTO VELHO

Art. 2º Os componentes da Comissão Eleitoral terão o prazo de 90 (cento e vinte) dias para organizar, elaborar, publicar e divulgar o resultado final do Edital de Eleição das Entidades/Instituições para composição do Pleno do C.M.S.B/RO, para o biênio de 2022 a 2023

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

THIAGO TAVARES SENA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Buritis-RO

Homologo a Resolução nº **020/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde Buritis - RO

Publicado por:

Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador: 1D7695BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIS- RO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 021/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 04 de outubro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 31ª (trigésima primeira) Reunião Ordinária, realizada no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis CETEFIC no dia 28 de setembro de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.